

LEI MUNICIPAL Nº 1518/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Determina alteração na Lei Municipal nº 1012/10, de 23 de março de 2010, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1012/10, de 23 de março de 2010, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º - O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), contados por dia.”

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a contar de 1º (primeiro) de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.